



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL - PMC

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro - CEP.: 68743-050

Fone: (91) 3721-1445 / (91) 3721-1634 / (91) 3721-1990 (Tel/fax)

PROTOCOLO

Nº do Processo : 2018/3/3468
Data Protocolo : 16/03/18
Requerente: SUPER POSTO PALMEIRA LTDA
Assunto: Requerimento/Processo
Sub-Assunto: PREGÃO PRESENCIAL
Logradouro: Av. Presidente Getulio Vargas
Número: 2205
Complemento ...: Castanhal/PA
Bairro: Centro
CEP: 68740-005
Telefone:
CPF/CNPJ: 83.838.839/0001-20

ORIGEM:

Órgão: PROTOCOLO
Funcionário: Santina Pimentel
Data/Hora Entrada: 16/03/18/12:42
Situação: EM TRAMITE
Observação: À Secretaria de Licitação
Assunto: Ref. ao Pregão Presencial de nº 009/2018.//

DESTINO:

Órgão: Sec de Suprimento e Licitação
Funcionário:
Data/Hora Saída .: 16/03/18/12:43

Assinatura Funcionário

Prefeitura Municipal de Castanhal
Santina Terra Pimentel
Matricula 101010-1

Assinatura Requerente

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Ref. Pregão Presencial SRP nº009/2018

SUPER POSTO PALMEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 83.838.839/0001-20, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 2205, Bairro Centro, CEP: 68.740-000, Castanhal/PA, neste ato representado por seu representante legal Sr. ELÍDIO MAUÉS RANGEL JÚNIOR, vem respeitosamente, perante V. Senhoria, em atenção a Decisão do Pregoeiro, datada de 03/03/2018, expor e ao final requerer:

01 – Consta na referida decisão que houve a desclassificação e inabilitação da empresa DF COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA, sendo a mesma declarada inidônea por ter contrariado a Lei Complementar nº 123/2006;

02 – Ressalta-se que, a empresa também participou do Pregão Presencial SRP nº 001/2018, promovido pela Câmara Municipal de Castanhal e neste Certame também foi desclassificada por ter contrariado a Lei Complementar nº 123/2006;

03 – Deste modo, tendo em vista a reincidência da empresa DF COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA, requer, também, a aplicação da penalidade prevista na Clausula X, item 4, do Edital que Prevê: *A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de prestar o serviço, objeto deste certame, ou **apresentar documentação falsa exigida para o certame**, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Castanhal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.***;

04 – Por fim, requer seja oficiado a Câmara Municipal de Castanhal, informando sobre as penalidades imposta a empresa DF COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA, para aplicação das mesmas penalidades impostas por esta r. Secretaria Municipal.

Termos em que, pede Deferimento.

Castanhal, 16 de março de 2018.

SUPER POSTO PALMEIRA LTDA.

CNPJ nº: 83.838.839/0001-20

Elídio Maués Rangel Júnior